



Diário Oficial do EXECUTIVO

Prefeitura Municipal de Simões Filho - BA

Quinta-feira • 22 de dezembro de 2022 • Ano XIV • Edição Nº 5349

SUMÁRIO



QR CODE

GABINETE DO PREFEITO	2
ATOS OFICIAIS	2
DECRETO (Nº 1246/2022)	2
DECRETO (Nº 1247/2022)	3
LEI (Nº 1267/2022)	9
LEI (Nº 1268/2022)	11
LEI (Nº 1269/2022)	14
SEINFRA - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	17
LICITAÇÕES E CONTRATOS	17
AVISO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO (CONCORRÊNCIA Nº 008/2022)	17
SEMED - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	18
LICITAÇÕES E CONTRATOS	18
EXTRATO (CONTRATO Nº 0254/2022)	18
EXTRATO (CONTRATO Nº 0255/2022)	18
EXTRATO (CONTRATO Nº 0256/2022)	19
EXTRATO (CONTRATO Nº 0257/2022)	19
RETIFICAÇÃO EXTRATO (TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 0007/2018)	20
SEMMA - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE	21
LICITAÇÕES E CONTRATOS	21
AVISO DE LICITAÇÃO (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 093/2022)	21

NOTA: As matérias que possuem um asterisco (*) em sua descrição, indicam REPUBLICAÇÃO.

CONFIABILIDADE

PONTUALIDADE

CREDIBILIDADE



**IMPrensa
OFICIAL**
MAIS TRANSPARÊNCIA PARA TODOS



GESTOR: DIÓGENES TOLENTINO OLIVEIRA

<http://pmsimoesfilhoba.imprensaoficial.org/>

ÓRGÃO/SETOR: GABINETE DO PREFEITO

CATEGORIA: ATOS OFICIAIS

DECRETO (Nº 1246/2022)



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº1246/2022

Dispõe sobre enquadramento de Professor do **Quadro Permanente** do Magistério Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Art. 21, da Lei 732/07, Plano de Carreira e Remuneração dos Servidores do Magistério Público do Município de Simões Filho;

DECRETA:

Art. 1º - Fica enquadrada **no Nível 2 do Quadro Permanente do Magistério Público Municipal**, a Professora integrante deste Decreto, em conformidade com a avaliação da Comissão de Gestão do Plano de Carreira do Magistério Público Municipal, Parecer da Procuradoria Geral do Município e demais elementos constantes do respectivo processo administrativo:

PROCESSO	CAD.	NOME	ESPECIALIZAÇÃO
8048/2021	4099	Aurenita Guimaraes Pereira	Educação Especial e Inclusiva

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 21 de dezembro de 2022.

DIOGENES TOLENTINO OLIVEIRA
PREFEITO

SIMONE OLIVEIRA COSTA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GOVERNO

DECRETO (Nº 1247/2022)



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1247/2022

Dispõe sobre os procedimentos para a distribuição dos recursos decorrentes da assistência financeira, em caráter emergencial, fornecida pela União ao Município de Simões Filho, destinados ao auxílio do custeio da gratuidade das pessoas idosas no transporte público coletivo urbano experimental, instituída pela Emenda Constitucional nº 123, de 14 de julho de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO, ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições legais,

DECRETA:

CONSIDERANDO o quanto disposto pelo art. 120 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, incluído pela Emenda Constitucional nº 123, de 14 de julho de 2022, que reconhece, para o ano de 2022, o estado de emergência decorrente da elevação extraordinária e imprevisível dos preços do petróleo, combustíveis e seus derivados e dos impactos sociais dela decorrentes;

CONSIDERANDO, também, o indicativo expresso no art. 5º, inciso IV, da Emenda Constitucional nº 123, de 14 de julho de 2022, que atribui aos entes das Federações que dispõem de serviços regulares em operação de transporte público coletivo urbano, semi-urbano ou metropolitano, assistência financeira em caráter emergencial, a serem utilizados para auxílio no custeio ao direito previsto no § 2º do art. 230 da Constituição Federal, regulamentado no art. 39 da Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso), até 31 de dezembro de 2022;

CONSIDERANDO que o MUNICÍPIO DE SIMÕES FILHO aderiu ao Plano de Ação: 23588020220001-007560, estando os respectivos recursos financeiros disponibilizados junto à conta bancária específica vinculada ao CNPJ 13.927.827/0001-97, no montante de R\$ 921.145,62 (novecentos e vinte um mil, cento e quarenta e cinco reais e sessenta e dois centavos), conforme expresso no processo MDR: 59000.012894/2022-47, sob regência da Portaria Interministerial MDR/MMFDH nº 9, de 26 de agosto de 2022, que fixou os procedimentos para aporte da assistência financeira destinada a auxiliar o custeio da gratuidade das pessoas idosas no transporte público coletivo urbano, semi-urbano ou metropolitano instituído pela Emenda Constitucional nº 123, de 14 de julho de 2022;

Considerando que a operação do serviço de transporte experimental constitui parte integrante do Sistema de Transporte Coletivo Urbano de Passageiros do Município de Simões Filho, nos termos do art. 7º, inciso II, da Lei 1.048, de 22 de dezembro de 2017;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
GABINETE DO PREFEITO

CONSIDERANDO, ainda, a prorrogação e vigência atual dos termos do Edital que dispôs acerca da implementação do transporte coletivo urbano na modalidade experimental no âmbito do Município de Simões Filho, sendo esta a atual modalidade de transporte coletivo urbano em regular operação no Município.

CONSIDERANDO, mais ainda, a necessidade de se estabelecer critérios e procedimentos para a distribuição, entre os prestadores do serviço de transporte público coletivo experimental, da assistência financeira em caráter emergencial fornecida pela União destinada a auxiliar o custeio da gratuidade das pessoas idosas, instituída pela Emenda Constitucional nº 123, de 14 de julho de 2022;

CONSIDERANDO, por fim, que compete ao Município o planejamento e controle dos serviços de transporte coletivo, nos termos do art. 206, da Lei Orgânica municipal.

RESOLVE:

Art. 1º O Auxílio Emergencial instituído pela Emenda Constitucional nº 123, de 14 de julho de 2022, objeto de aporte da União ao Município, em valor definido segundo critérios previamente estabelecidos pelo ente federal, deverá ser objeto de aplicação exclusiva ao auxílio do custeio do direito à gratuidade das pessoas idosas no transporte público coletivo urbano experimental do Município de Simões Filho, em complemento aos subsídios tarifários, subsídios orçamentários e aportes de recursos de todos os gêneros já concedidos, bem como às gratuidades e aos demais custeios do sistema de transporte público coletivo integrante do Sistema de Transporte Coletivo Urbano de Passageiros.

Art. 2º O auxílio emergencial à gratuidade das pessoas idosas no transporte público coletivo experimental será distribuído pela Prefeitura Municipal de Simões Filho entre os autorizatários que operam regularmente o serviço de transporte público coletivo experimental de acordo com os critérios estabelecidos neste Decreto.

Parágrafo Único - Para fins deste Decreto e do disposto no art. 5º da Portaria Interministerial MDR/MMFDH Nº 9, de 26 de agosto de 2022, considera-se:

I - transporte público coletivo urbano: serviço de transporte público coletivo de passageiros no espaço urbano intramunicipal;

II - serviço de transporte coletivo urbano experimental: os serviços executados em caráter provisório, para verificação de viabilidade, antes de sua implantação definitiva;

Art. 3º Os recursos do Auxílio à Gratuidade das Pessoas Idosas no Transporte Público Coletivo Urbano serão distribuídos entre os autorizatários mediante divisão aritmética do valor montante destinado ao Município pelo total de autorizatários aptos ao recebimento dos recursos.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
GABINETE DO PREFEITO

§ 1º A distribuição dos recursos aos autorizatários ocorrerá em três parcelas iguais, sendo a primeira, observando-se o disposto no art. 4º, em até 30 (trinta) dias após a publicação deste Decreto, e as demais, para fins de atendimento ao quanto disposto pelo § 2º, do art. 14, da Portaria Interministerial MDR/MMFDH Nº 9, de 26 de agosto de 2022, após a apresentação da prestação contas relativas à parcela anteriormente recebida, segundo os termos deste Decreto.

§ 2º A distribuição dos recursos do Auxílio à Gratuidade das Pessoas Idosas no Transporte Público Coletivo experimental entre os autorizatários elegíveis será realizada diretamente ao autorizatário, mediante depósito em conta bancária a ser informada quando da apresentação dos documentos relativos à comprovação da regularidade do operador junto ao Órgão de gestão do transporte público coletivo do Município de Simões Filho.

Art. 4º As parcelas devidas aos autorizatários em decorrência dos recursos do Auxílio à Gratuidade das Pessoas Idosas no Transporte Público Coletivo apenas será distribuída após a verificação da regularidade dos operadores perante o Órgão municipal de gestão do transporte público, que deverá ser comprovada mediante a apresentação, no prazo de até 15 (quinze) dias a contar da data de publicação deste Decreto, do:

I - Alvará de autorização para exercício de transporte coletivo urbano experimental expedido pela Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana;

II - Cópia do Registro Geral e Cadastro de Pessoa Física do autorizatário;

§ 1º A Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana, após verificada a regularidade de que trata o caput deste artigo, promoverá a publicação da relação dos autorizatários contemplados, de modo a fazer que conste as seguintes informações:

I - nome completo;

II – número do alvará de autorização;

III - valor montante destinado ao autorizatário.

§ 2º. O autorizatário deverá apresentar declaração, com firma reconhecida, de comprometimento do beneficiário com os objetivos do auxílio concedido, conforme anexo único deste Decreto.

Art. 5º Para fins de verificação quanto à adequada aplicação dos recursos segundo os termos da Portaria Interministerial MDR/MMFDH Nº 9, de 26 de agosto de 2022, os autorizatários deverão dispor de sistema de bilhetagem eletrônica com capacidade de registro do número total de usuários do serviço/dia, discriminando:

I - pagantes do valor integral da tarifa;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
GABINETE DO PREFEITO

II - pagantes de meia-passagem;

III - gratuidades concedidas em virtude da condição de idoso;

IV - gratuidades concedidas em virtude de condição de deficiência;

V - gratuidades concedidas em razão das demais hipóteses autorizadas por lei.

Art. 6º Para fins de atendimento ao quanto disposto pelo § 2º, do art. 14, da Portaria Interministerial MDR/MMFDH Nº 9, de 26 de agosto de 2022, a prestação de contas, pelos beneficiários do auxílio, acerca da aplicação dos recursos repassados segundo a finalidade instituída ocorrerá mediante a apresentação dos seguintes documentos:

I - Relatório eletrônico emitido pelo Sistema de Bilhetagem Eletrônica, constando o montante de passageiros transportados, gratuidades concedidas, meias-passagens e passagens pagas integralmente.

II - Itinerário da linha operada;

Parágrafo único. A ausência de prestação de contas ou sua prestação em desconformidade com os termos deste Decreto poderá ensejar a suspensão dos repasses subsequentes, bem como a devolução dos valores que já tenham sido recebidos pelos beneficiários.

Art. 7º Competirá à Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana a fiscalização quanto ao atendimento, pelos beneficiários, das finalidades do Auxílio à Gratuidade das Pessoas Idosas no Transporte Público Coletivo concedido, devendo realizar diligências fiscalizatórias, bem como disponibilizar canais para a realização de denúncias pelos usuários do sistema.

Art. 8º A Prefeitura Municipal de Simões Filho dará ampla publicidade ao montante de recursos do Auxílio à Gratuidade das Pessoas Idosas no Transporte Público Coletivo Experimental, por meio de publicação oficial, na qual serão divulgados:

I - o valor aportado pela União;

II - o valor distribuído para cada autorizatário apto ao recebimento do recurso;

III - prestação de contas da aplicação dos recursos federais recebidos.

Art. 9º Em virtude da concessão do Auxílio à Gratuidade das Pessoas Idosas no Transporte Público Coletivo Experimental, o Poder Público municipal não poderá realizar reajustes no valor da tarifa cobrada pela prestação dos serviços de transporte coletivo até 31 de junho de 2023.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
GABINETE DO PREFEITO

Art. 10º Este entre em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 22 de dezembro de 2022.

DIOGENES TOLENTINO OLIVEIRA
PREFEITO

SIMONE OLIVEIRA COSTA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GOVERNO



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO ÚNICO – Declaração de compromisso

DECLARAÇÃO

Eu, _____, autorizatório da prestação do serviço de transporte público coletivo do Município de Simões Filho, na modalidade experimental, sob alvará nº _____, declaro para todos os fins do direito, submeter-me integralmente aos termos do quanto disposto pelo Decreto Municipal nº1247, dezembro de 2022, comprometendo-me a garantir a gratuidade das pessoas idosas quando da utilização da linha de transporte coletivo urbano da qual sou autorizatório, comprometendo-me, ainda, a apresentar prestação de contas na forma do art. 6º do Decreto Municipal nº 1247, de dezembro de 2022. Em tempo, Declaro, ainda, serem esses os dados bancários de minha titularidade para fins de realização dos repasses do auxílio:

Nome e nº da Instituição Bancária: _____ nº _____

Nome do Titular: _____

Nº da Agencia: _____

Nº da Conta: _____

Nº da operação (usuários do banco CAIXA ECONÔMICA FEDERAL): _____

Simões Filho/BA, ____ de _____ de 2022

Assinatura

CPF:
RG:

LEI (Nº 1267/2022)



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1267/2022

Autoriza o poder executivo a proceder à abertura de créditos adicionais especiais até o valor de R\$ 921.145,62 (novecentos e vinte e um mil e cento e quarenta e cinco reais e sessenta e dois centavos), para os fins que especifica e dá outras providências. Autógrafo 033-22

O PREFEITO MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Adicional Especial até o valor de R\$ 921.145,62 (novecentos e vinte e um mil e cento e quarenta e cinco reais e sessenta e dois centavos), ao Orçamento Fiscal do Município em vigor, conforme detalhamento a seguir:

ADIÇÃO:					
ÓRGÃO	UNIDADE	FUNCIONAL PROGRAMA	SEGUNDO A NATUREZA	FONT E	VALOR R\$
15 - Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana - SEMOB	15.01 Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana - SEMOB.	26.453.0014.2.150 - Gestão das ações de apoio ao transporte coletivo	3.3.60	1.717	R\$ 900.000,00
			3.3.90	1.717	R\$ 21.145,62
TOTAL:					R\$ 921.145,62

Art. 2º O recurso disponível para atender a abertura do Crédito Adicional Especial, autorizado no artigo 1º desta Lei, é o decorrente do excesso de arrecadação até o limite do mesmo, conforme estabelecido no art.43, §1º, Inciso II e §3º e §4º da Lei 4.320/64 c/c os arts. 8º parágrafo único, e 50, inciso I, da Lei Complementar 101/00, conforme discriminação abaixo:

EXCESSO:	
FONTE:	VALOR:
STN: 1.717 – Assistência Financeira Transporte Coletivo - Art. 5º, Inciso IV, EC nº 123/2022	R\$ 921.145,62
Total:	R\$ 921.145,62

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a reforçar o crédito adicional especial de que trata esta lei, nos limites e com os recursos abaixo indicados:



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
GABINETE DO PREFEITO

I – decorrentes do superávit financeiro até o seu limite apurado, de acordo com o estabelecido no art.43, §1º, Inciso I e §2º da Lei 4.320/64;

II – decorrentes do excesso de arrecadação até o limite do mesmo, conforme estabelecido no art.43, §1º, Inciso II e §3º e §4º da Lei 4.320/64;

III – decorrentes de anulação parcial ou total de dotações fixadas no orçamento vigente, até o limite de 100% (cem por cento), conforme o estabelecido no art.43, Inciso III da Lei 4.320/64, e com base no Art.167, Inciso VI, da Constituição Federal.

Art. 4º Autoriza o Poder Executivo a efetivar a inclusão e/ou alterações de grupo de despesa, modalidade de aplicação e fontes de recursos que não estejam previstos na ação especificada no artigo 1º desta Lei.

Art. 5º Ficam alteradas e atualizadas as Metas, Iniciativas e Prioridades da Administração Municipal para exercício de 2022, em decorrência do Crédito Adicional Especial autorizado nesta Lei.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 15 de dezembro de 2022.

DIOGENES TOLENTINO OLIVEIRA
PREFEITO

LEI (Nº 1268/2022)



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1268/2022

Altera a Lei nº 938/2014 e dá outras providências. Autógrafo 034-22.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A Lei nº 938/2014 passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 6º - A chefia da Controladoria Interna caberá ao Controlador Geral, que deverá ser agente público com idoneidade moral, reputação ilibada, com formação de nível superior e experiência profissional compatíveis com a natureza das atribuições técnicas a serem exercidas, recaindo a escolha preferencialmente sobre servidor público do quadro permanente de pessoal do Município.

§ Único - Caso a escolha do cargo acima indicado não recaia sobre servidor público do quadro permanente de pessoal do município, as qualificações relacionadas à idoneidade, reputação ilibada, formação superior e experiência deverão ser necessariamente atendidas.”

“Art. 8º- A. A Controladoria Interna é parte integrante da estrutura administrativa do município e está subordinada direta e exclusivamente ao Chefe do Executivo, sendo vedada a subordinação hierárquica a qualquer outro órgão público do Município, nos termos do art. 5º da Resolução nº 1.120/2005 do Tribunal de Contas dos Municípios da Bahia.”

“13- A. Os servidores da Controladoria Interna devem desempenhar as funções adequadamente e sem ingerência, sendo vedada a negativa de acesso a informações pertinentes ao objeto de sua ação fiscalizatória por quaisquer unidades da estrutura do órgão ou entidade municipal, garantindo-se também que:

I – A Controladoria Interna deverá ter espaço físico específico e exclusivo para o desempenho de suas atividades;

II – A Controladoria Interna não poderá ser responsável por qualquer outro tipo de atividade que não a de controle interno;

III - A Controladoria Interna pode solicitar informações e documentos aos demais Órgãos Componentes do Ente Público, desde que seja estabelecido prazo razoável para tanto.

Parágrafo único. É vedada a negativa de acesso a informações pertinentes ao objeto da ação fiscalizatória do Controle Interno por quaisquer unidades do Ente Público;”

“13-B. O Município deve garantir a dotação de recursos materiais, tecnológicos e humanos suficientes para o cumprimento, com a maior efetividade possível, das atribuições conferidas à Controladoria Interna.”

“54-A. Ficam criados, na estrutura da Controladoria Interna, os cargos permanentes indicados no anexo único desta Lei, cuja investidura dependerá de aprovação prévia em concurso público.”



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
GABINETE DO PREFEITO

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 15 de dezembro de 2022.

DIOGENES TOLENTINO OLIVEIRA
PREFEITO



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
GABINETE DO PREFEITO

Anexo Único a Lei nº 1268/2022

QUANTIDADE	CARGO	JORNADA	VENCIMENTO	NÍVEL DE ESCOLARIDADE EXIGIDO
04	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	40 HORAS SEMANAIS	R\$ 1.500,00	ENSINO MÉDIO OU TÉCNICO

Atribuições:

Dar suporte administrativo e técnico nas áreas relacionadas ao Controle Interno; atender usuários, fornecendo e recebendo informações; tratar de documentos variados, cumprindo todo o procedimento necessário referente aos mesmos; preparar relatórios e planilhas; executar serviços áreas de escritório; Executar atividades pertinentes à administração em seus vários segmentos, dando suporte administrativo e técnico à chefia da unidade e promovendo contatos com os diversos setores da entidade e terceiros; Exercer outras atividades correlatas, que lhe forem atribuídas pelos superiores.

QUANTIDADE	CARGO	JORNADA	VENCIMENTO	NÍVEL DE ESCOLARIDADE EXIGIDO
04	ANALISTA DE CONTROLE	40 HORAS SEMANAIS	R\$ 4.000,00	ENSINO SUPERIOR EM ECONOMIA, DIREITO, CONTABILIDADE OU ADMINISTRAÇÃO

Atribuições:

Examinar e certificar a regularidade das tomadas de contas dos responsáveis por órgão da Administração e dos seus dirigentes; Acompanhar os processos de arrecadação e recolhimento das receitas municipais, bem como da realização da despesa em todas as suas fases; Examinar os recursos oriundos de quaisquer fontes das quais o Município participe como gestor ou mutuário, quando a aplicação adequada de acordo com os projetos e atividades a que se referem; Apoiar e orientar previamente os gestores de recursos públicos para a correta execução orçamentária, financeira e patrimonial do poder executivo Municipal; Fornecer informações a partir do monitoramento das receitas e despesas públicas do Poder Executivo Municipal; Acompanhar as medidas de racionalização dos gastos públicos; Promover o controle social, a partir da transparência da gestão pública; Produzir cenários relativos à despesa e receita pública, para subsidiar decisões de núcleo estratégico do governo; Padronizar as atividades e procedimentos do controle interno; Executar projetos e atividades relacionadas visando ao aperfeiçoamento da Controladoria Interna; Executar as atividades de fiscalização de pessoas físicas e jurídicas, de direito público e privado, que recebam, mantenham guarda ou façam uso de valores e de bens do município ou, ainda, que firme contrato oneroso, de qualquer espécie, com o Município de Simões Filho; Acompanhar as ações de governo prioritizadas nos instrumentos de planejamento; Participar das atividades de ensino, pesquisa e extensão; Exercer outras responsabilidades/atribuições correlatas, que lhe forem atribuídas pelos superiores.

LEI (Nº 1269/2022)



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1269/2022

Autoriza o Poder Executivo Municipal a doar imóvel ao Estado da Bahia, para construção e funcionamento de Delegacia de Polícia Civil neste município e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O Poder Executivo Municipal fica autorizado a doar ao Estado da Bahia, 01 (uma) área de terra, com a finalidade de atender à Secretaria de Estado da Segurança Pública do Estado da Bahia com objetivo específico para construção de prédio para instalar uma unidade de Delegacia de Polícia Civil.

Parágrafo Único - a área objeto da doação está localizada na rua Marechal Hermes da Fonseca, Ponto Parada, onde funcionava a Casa do Gari, e mede 1.575 metros quadrados, conforme planta indicada no anexo único desta Lei.

Art. 2º A utilização do imóvel está condicionada ao objetivo definido nesta Lei (construção e funcionamento de uma Delegacia), não podendo ser utilizado ou cedido para outras finalidades pelo Estado donatário.

Art. 3º A doação da área indicada fica condicionada ao retorno do imóvel onde, atualmente, está localizada a sede da 22ª Delegacia, na Rua General Labatut, S/N, Ponto Parada, ao patrimônio do Município de Simões Filho.

Parágrafo Único - A devolução do imóvel ao patrimônio da municipalidade deverá ocorrer no momento exato da inauguração da nova unidade de Delegacia de Polícia Civil no terreno indicado no § único do artigo 1º desta Lei.

Art. 4º O Estado da Bahia terá o encargo de efetivar a construção no prazo máximo de 02 (dois) anos, contados da data da efetiva doação, sob pena de o imóvel retornar ao patrimônio público municipal, independentemente de notificação ou interpelação judicial.

Art. 5A área será destinada para construção e funcionamento de Delegacia de Polícia Civil e terá seu uso afetado ante à essa destinação específica.

Art. 6º A doação realizada de acordo com a autorização contida nesta Lei ficará, automaticamente, revogada, revertendo a propriedade do imóvel ao domínio pleno da municipalidade, nos casos:

§1º O Donatário fizer uso do imóvel doado para fins distintos daquele determinado nesta Lei;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
GABINETE DO PREFEITO

§2º Decorrido 01 (um) ano não estiverem efetivamente iniciadas as obras a que se destina a doação;

§3º Descumprimento da obrigação de devolver ao Município o imóvel onde está localizada a sede da 22ª Delegacia, na rua General Labatut, S/N, Ponto Parada.

Art. 7º O donatário deve aceitar as condições estabelecidas nesta Lei expressa e documentadamente.

Art. 8º As despesas decorrentes da execução desta Lei serão atendidas à conta de dotações orçamentárias próprias do Estado da Bahia.

Art. 9º Fica o Município de Simões Filho autorizado a dar em cessão de uso, a título gratuito, provisoriamente, a área descrita no Art. 1º, até a conclusão dos procedimentos inerentes a efetiva doação da área ao Estado da Bahia.

Art. 10 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

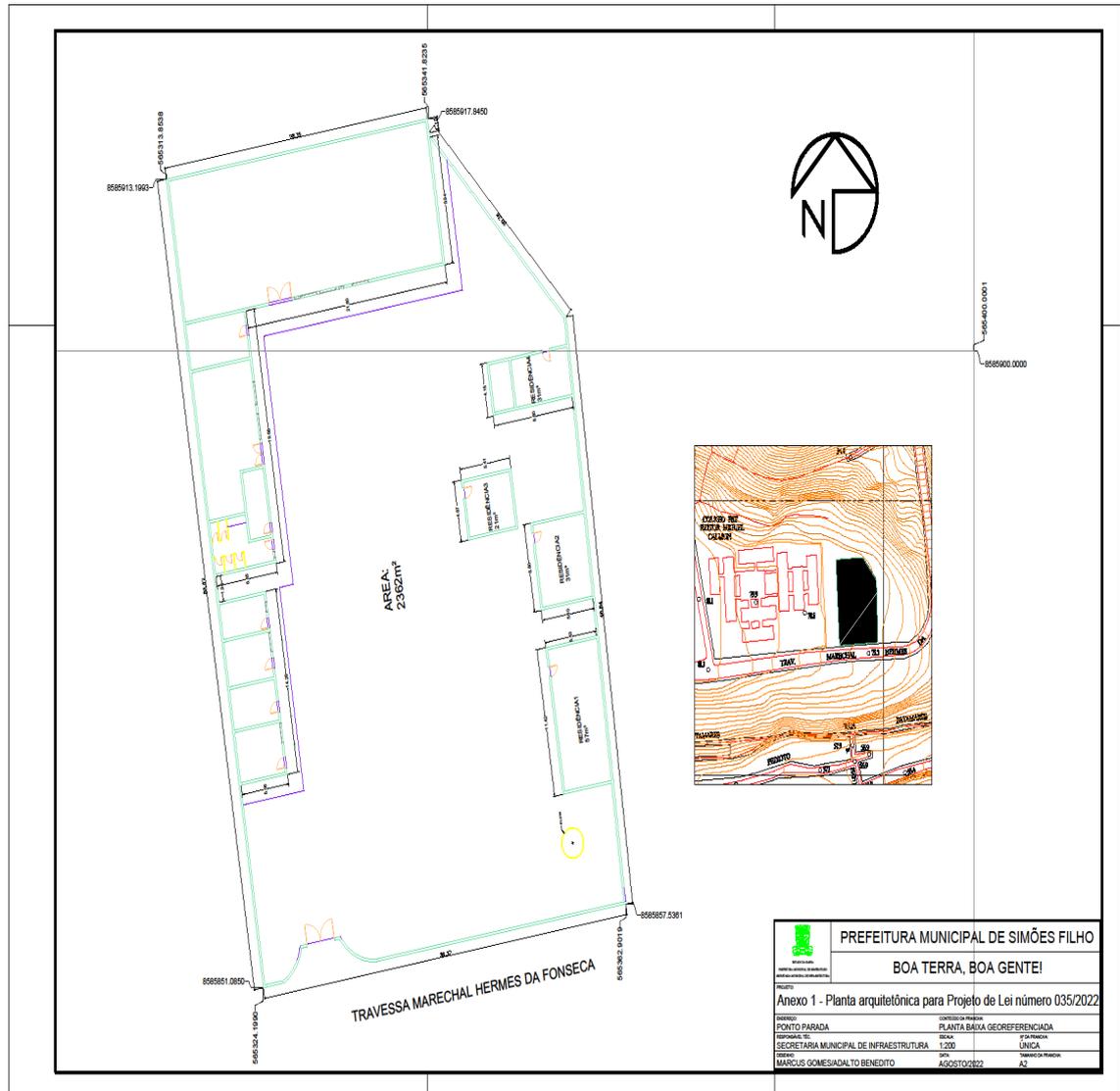
Gabinete do Prefeito, 15 de dezembro de 2022.

DIOGENES TOLENTINO OLIVEIRA
PREFEITO



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
GABINETE DO PREFEITO

Anexo Único a Lei nº 1269/2022



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO	
BOA TERRA, BOA GENTE!	
PROJETO:	
Anexo 1 - Planta arquitetônica para Projeto de Lei número 035/2022	
PROJETO:	COORDENADOR:
PONTO PARADA	PLANTA BAIXA GEOREFERENCIADA
ELABORADO POR:	ESCALA:
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	1:200
PROJETO:	DATA:
MARCUS GOMES ADALTO BENEDITO	AGOSTO/2022
	AZ

ÓRGÃO/SETOR: SEINFRA - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO (CONCORRÊNCIA Nº 008/2022)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO/BA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**Aviso de Interposição de Recurso
Concorrência Nº 008/2022
Processo administrativo Nº 12450/2022**

O Município de Simões Filho por meio da Presidente da Comissão de Licitação torna público para conhecimento dos interessados que a empresa **METRO ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 07.478.417/0001-03, apresentou Recurso no dia 22/12/2022 às 09:54min quanto a decisão da Comissão de licitação, referente a **Concorrência 008/2022**, cujo objeto é a **Contratação de empresa especializada na execução de serviços para a DRAGAGEM E LIMPEZA EM DIVERSOS CANAIS** do Município de Simões Filho - BA, incluindo materiais, mão-de-obra, equipamentos e ferramentas necessárias, para execução de todos os serviços **elencados na planilha orçamentária**. Deste modo está desmarcada a sessão do dia 28/12/2022 às 09h00min. Em tempo, comunicamos que o recurso encontra-se a disposição dos interessados para vistas e apresentação de contrarrazões.

Simões Filho, 22 de dezembro de 2022.

Isacarla dos Santos Silva
Presidente da Comissão

ÓRGÃO/SETOR: SEMED - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO (CONTRATO Nº 0254/2022)

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO

CNPJ: 13.927.827/ 0001-97

EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº 1326/2022 Contrato nº 0254/2022-PMSF Credenciamento nº 001/2022 Contratado: AGUIA LOCAR TRANSPORTES LTDA-ME CNPJ/MF nº 08.279.125/0001-04 Objeto: Contratação de sociedade empresária para execução dos serviços de transporte Intermunicipal para alunos munícipes universitários e Servidores Públicos ligados a Secretaria de Educação do Município de Simões Filho, 15 rotas conforme especificação constantes no anexo, observando ainda, as previsões e condições do Edital, tendo em vista a homologação do Processo de Credenciamento nº 001/2022, com base no que dispõe a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, nos termos da legislação vigente aplicável à matéria. Valor: R\$ 178.744,12 (cento e setenta e oito mil, setecentos e quarenta e quatro reais e doze centavos) Período: 01/12/2022 á 31/12/2022 Data da Assinatura 01.12.2022 Dotação Orçamentária:

UNIDADE GESTORA AÇÃO DESPESA FONTE

1101

2018

33.90.39.00 1500.1001/1555.0000

1553.0000/1576.0000

1540.0000/1500.0000

Simões Filho-BA.

EXTRATO (CONTRATO Nº 0255/2022)

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO

CNPJ: 13.927.827/ 0001-97

EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº 1326/2022 Contrato nº 0255/2022-PMSF Credenciamento nº 001/2022 Contratado: BWD TRANSPORTES E TURISMO EIRELI CNPJ/MF nº 33.555.005/0001-30 Objeto: Contratação de sociedade empresária para execução dos serviços de transporte Intermunicipal para alunos munícipes universitários e Servidores Públicos ligados a Secretaria de Educação do Município de Simões Filho, 16 rotas conforme especificação constantes no anexo, observando ainda, as previsões e condições do Edital, tendo em vista a homologação do Processo de Credenciamento nº 001/2022, com base no que dispõe a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, nos termos da legislação vigente aplicável à matéria. Valor: R\$ 194.123,34 (cento e noventa e quatro mil, cento e vinte e três reais e trinta e quatro centavos) Período: 01/12/2022 á 31/12/2022 Data da Assinatura 01.12.2022 Dotação Orçamentária:

UNIDADE GESTORA AÇÃO DESPESA FONTE

1101

2018

33.90.39.00 1500.1001/1555.0000

1553.0000/1576.0000

1540.0000/1500.0000

Simões Filho-BA.

EXTRATO (CONTRATO Nº 0256/2022)

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
CNPJ: 13.927.827/ 0001-97
EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº 1326/2022 Contrato nº 0256/2022-PMSF Credenciamento nº 001/2022
Contratado: GOMES SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA CNPJ/MF nº 22.838.229/0001-32 Objeto:
Contratação de sociedade empresária para execução dos serviços de transporte Intermunicipal para alunos
municípios universitários e Servidores Públicos ligados a Secretaria de Educação do Município de Simões Filho,
06 rotas conforme especificação constantes no anexo, observando ainda, as previsões e condições do Edital,
tendo em vista a homologação do Processo de Credenciamento nº 001/2022, com base no que dispõe a Lei
Federal nº 8.666/93 e suas alterações, nos termos da legislação vigente aplicável à matéria. Valor: R\$ 67.220,72
(sessenta e sete mil, duzentos e vinte reais e setenta e dois centavos) Período: 01/12/2022 á 31/12/2022 Data da
Assinatura 01.12.2022 Dotação Orçamentária:
UNIDADE GESTORA AÇÃO DESPESA FONTE

1101
2018
33.90.39.00 1500.1001/1555.0000
1553.0000/1576.0000
1540.0000/1500.0000
Simões Filho-BA.

EXTRATO (CONTRATO Nº 0257/2022)

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
CNPJ: 13.927.827/ 0001-97
EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº 1326/2022 Contrato nº 0257/2022-PMSF Credenciamento nº 001/2022
Contratado: SOL DOURADO, SERVIÇOS DE TRANSPORTES RODOVIARIOS EIRELI CNPJ/MF nº
11.962.077/0001-69 Objeto: Contratação de sociedade empresária para execução dos serviços de transporte
Intermunicipal para alunos municípios universitários e Servidores Públicos ligados a Secretaria de Educação do
Município de Simões Filho, 17 rotas conforme especificação constantes no anexo, observando ainda, as
previsões e condições do Edital, tendo em vista a homologação do Processo de Credenciamento nº 001/2022,
com base no que dispõe a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, nos termos da legislação vigente aplicável
à matéria. Valor: R\$ 196.763,27 (cento e noventa e seis mil, setecentos e sessenta e três reais e vinte e sete
centavos) Período: 01/12/2022 á 31/12/2022 Data da Assinatura 01.12.2022 Dotação Orçamentária:
UNIDADE GESTORA AÇÃO DESPESA FONTE

1101
2018
33.90.39.00 1500.1001/1555.0000
1553.0000/1576.0000
1540.0000/1500.0000
Simões Filho-BA.

RETIFICAÇÃO | EXTRATO (TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 0007/2018)

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
CNPJ: 13.927.827/ 0001 - 97
TERMO DE RETI-RATIFICAÇÃO

TERMO DE RETI-RATIFICAÇÃO AO 9º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 0007/2018-PMSF, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SIMÕES FILHO E A SOCIEDADE EMPRESÁRIA A.S.L. CONSTRUÇÕES & SERVIÇOS LTDA-ME.

RATIFICA-SE A PLANILHA DO LOTE 03 CONSTANTE DO 9º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 0007/2018-PMSF. Data de assinatura 21.12.2022 .

ÓRGÃO/SETOR: SEMMAS - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE

CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO DE LICITAÇÃO (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 093/2022)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO/BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE - SEMMAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - COPEL**

**AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11185/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 093/2022
LICITAÇÃO Nº 967762**

A PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO DO MUNICÍPIO DE SIMÕES FILHO torna público aos interessados que realizará Licitação, cujo objeto será: Aquisição de equipamento de segurança “colete balístico”, que possua resistência contra perfuração de projéteis de armas de fogo com nível mínimo de proteção - NÍVEL III-A para proteção dos Servidores ocupantes do Cargo de Fiscais, Coordenadores, Gerentes, Assistentes e Motoristas no exercício de suas atividades funcionais. **Data: 05/01/2023, às 10:00, (horário oficial de Brasília). Informações na sala da COPEL ou através do telefone (71) 3296-8369. Aquisição do edital através do site: www.licitacoes-e.com.br. Simões Filho, 22/12/2022. Heide Lane Silva Santos – Pregoeira.**